



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO MUNICIPAL Nº 017, DE 05 DE JULHO DE 2013.

Convoca a 2ª Conferência Municipal de Meio Ambiente, e outras dá providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CHAVES, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial as que lhe são conferidas pelo artigo 64, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Chaves, e,

CONSIDERANDO os termos do Decreto Federal de 5 de junho de 2003, a Lei Federal n.º 12.305/2010 que trata da Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Lei Municipal n.º 262/2012 de 23 de novembro de 2012 que institui a Política Municipal de Resíduos Sólidos no Município de Chaves e da Portaria nº 185, de 4 de junho de 2012, do Ministério do Meio Ambiente, define a convocação da **2ª Conferência Municipal do Meio Ambiente**.

DECRETA:

Art. 1º – Fica convocada a “**2ª Conferência Municipal do Meio Ambiente**” a ser realizada no dia **02 de agosto de 2013** do corrente exercício, no **Ginásio Poliesportivo Dicamor Pereira da Trindade**, localizado na Av. Independência, s/n, Bairro centro.

Art. 2º – O tema central da 2ª Conferência Municipal do Meio Ambiente será “**Política Nacional de Resíduos Sólidos**”, com foco nos seguintes temas: produção e consumo sustentável, redução dos impactos ambientais, geração de emprego e renda, educação ambiental e financiamento do sistema de implementação da política de resíduos em nível local.

Parágrafo único: tendo em vista as grandes demandas que recaem sobre o orçamento geral do município, considerando que a responsabilidade para resolução da problemática que envolve os resíduos sólidos é dos três entes da Federação e com a finalidade de resolver tal problemática, sugere-se que sejam debatidas as formas de financiamento dos custos para o cumprimento da legislação e efetiva implantação da Política Nacional dos Resíduos Sólidos (PNRS).

Art. 3º – A 2ª Conferência Municipal do Meio Ambiente será presidida pela Secretária Municipal de Meio Ambiente.

Art. 4º – As normas de organização e funcionamento da 2ª Conferência Municipal do Meio Ambiente serão deliberadas pela Comissão Organizadora Municipal e, no início da Conferência, apresentadas, debatidas e aprovadas.



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES

GABINETE DA PREFEITA

Parágrafo único. O Regimento Interno da Conferência será elaborado pela Comissão Organizadora e aprovado por portaria Municipal.

Art. 5º – As despesas decorrentes da organização e da realização da “2ª Conferência Municipal do Meio Ambiente” correrão por conta da Prefeitura Municipal de Chaves através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 6º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 12 de junho de 2013.

Palácio Municipal Intendente Amâncio José Espíndola, Gabinete da Prefeita Municipal de Chaves, Estado do Pará, em 05 de julho de 2013.

SOLANGE CASCAES DE BRITO LOBATO

Prefeita Municipal de Chaves

